



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 46/2021

(Emenda Modificativa)

Autoriza a concessão de uso de bem imóvel do Município para instalação de indústria (Construpav).

Modifique-se o inciso III do artigo 3º do projeto de lei em epígrafe, passando a constar com a seguinte redação, acrescida de duas alíneas:

"Art. 3º. A concretização e a manutenção da concessão autorizada por esta lei fica condicionada ao cumprimento, pela concessionária, das seguintes condições e contrapartidas:

[...]

III - Utilizar preferencialmente mão-de-obra local para o preenchimento de seus postos de trabalho, obrigando-se a gerar e manter, no empreendimento a ser instalado no imóvel concedido, os seguintes quantitativos mínimos de empregos diretos:

a) Pelo menos 13 (treze) empregos a partir de sua efetiva instalação (conf. inciso I deste artigo) e durante todo o período de vigência da concessão, destinando a proporção mínima de 80% (oitenta por cento) dos empregos ativos para trabalhadores nativos ou previamente residentes no município de Bom Jardim de Minas;

b) A partir do terceiro exercício civil a contar da instalação da empresa, o quantitativo mínimo de empregos será elevado na mesma proporção do percentual de crescimento real de seu faturamento bruto, considerada a comparação dos dois exercícios anteriores, respeitado o quantitativo e o percentual mínimos fixados na alínea "a", e considerando o máximo exigível de 30 (trinta) empregos.

[...]. "

Justificativa

No inciso III, propomos incorporar um regramento mais detalhado, a fim de prever o crescimento do número mínimo de empregos na mesma proporção do crescimento do faturamento anual da empresa, visando consolidar a promessa da empresa de que começará com um número mínimo de 13 empregos mas espera elevá-lo até 30 empregados.

Câmara Municipal, 30 de setembro de 2021.

Comissões de Legislação Justiça e Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e do Patrimônio Natural:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Alexsandro de Almeida Nardy
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Manoel Carlos de S. Abbud
Vereador

Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador

Pedro Vanderli de Rezende
Vereador